



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 159 / 97

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,145% (Sete vírgula cento e quarenta e cinco por cento) os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Rio Pomba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta própria das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de maio de 1997.

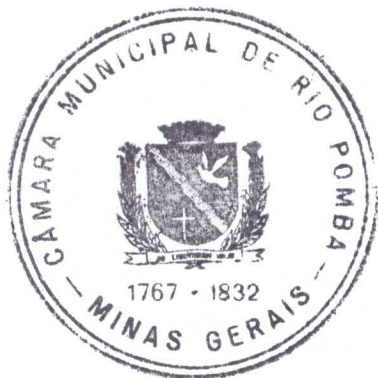
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 02 de junho de 1997;
230º da Fundação e 165º da Emancipação.


VEREADOR JANDER VIDAL VIEIRA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOSÉ ÂNGELO TONON
- Vice-Presidente -


VEREADOR JOSÉ FERREIRA MARTINS
- Secretário -



PUBLICAÇÃO

Publicado por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal.

em 02/06/1997. *R. Machado de Oliveira*

Ramon Machado de Oliveira
DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA